

Data: 15 Outubro 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA)

Entre:

CONEXAR MANAGEMENT – DIGITAL MANAGEMENT, LDA, pessoa coletiva devidamente constituída, doravante designada **CONTRATANTE**;

E

O CONTRATANTE: **Romoaldo Edmundo Doliz**, portador do BI n.º **060901693527F**, residente na Cidade da Matola, Bairro Fomento, doravante designado simplesmente por **CLIENTE**.

CLÁUSULA 1ª (Objecto)

O presente contrato tem por objecto a prestação, pela CONEXAR ao CLIENTE, de serviços de acesso à Internet de banda larga através de tecnologia de Fibra Óptica, no domicílio acima indicado.

CLÁUSULA 2ª (Especificações Técnicas do Plano)

O serviço contratado apresenta as seguintes características de largura de banda:

- Velocidade de Download: Até 100 Mbps
- Velocidade de Upload: Até 20 Mbps
- Tráfego: Ilimitado (Sujeito à Política de Utilização Aceitável da rede).
- Meio de Transmissão: Fibra Óptica (FTTH).

CLÁUSULA 3ª (Equipamentos e Instalação)

1.A CONEXAR instalará um terminal de rede óptica (ONT/Router) no Bairro Fomento para usufruto do CLIENTE.

2.O equipamento é cedido em regime de Comodato, permanecendo propriedade da CONEXAR.

3.Em caso de rescisão ou dano por mau uso, o CLIENTE obriga-se a ressarcir a CONEXAR no valor de **7.654 MT**.

CLÁUSULA 4ª (Preço e Facturação)

1.Pela prestação dos serviços, o CLIENTE pagará à CONEXAR a mensalidade de **3.000 MT**.

2.O ciclo de facturação é mensal, devendo o pagamento ser efectuado até ao dia **27** de cada mês.

3.A falta de pagamento autoriza a CONEXAR a suspender o sinal após 48 horas de aviso prévio por SMS ou E-mail.

CLÁUSULA 5ª (Assistência Técnica e SLA)

1.A CONEXAR garante assistência técnica para resolução de anomalias na zona da Matola num prazo máximo de 24 a 48 horas úteis.

2.Interrupções programadas para manutenção da rede serão comunicadas ao CLIENTE com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA 6^a (Vigência e Fidelização)

1. O contrato tem um período de fidelização de 12 meses, a contar da data de activação do serviço.
2. A rescisão antecipada por iniciativa do CLIENTE poderá implicar o pagamento de uma taxa de desinstalação ou compensação administrativa.

CLÁUSULA 7^a (Foro e Legislação)

Este contrato rege-se pela legislação da República de Moçambique. Para a resolução de qualquer litígio, as partes elegem o Foro da Cidade da Matola.

Matola, 15 de Outubro de 2025.

Pela CONEXAR MANAGEMENT



O CLIENTE:

Romoaldo Edmundo Doliz

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Romoaldo Edmundo Doliz'.